

**COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO
PÚBLICO**

PROJETO DE LEI N.º 1036 , DE 2007

Dispõe sobre a profissão de Instrutor de Formação de Condutores de Veículos Automotores ora denominado de Instrutor de Trânsito.

**EMENDA MODIFICATIVA N.º AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO
DE LEI N.º 1036/07**

Dê-se ao inciso III do art. 4.º do Substitutivo do Projeto 1036/2007, a seguinte redação:

"Art. 4.º ."

.....

III – Não ter cometido infração de trânsito de natureza grave nos últimos trinta dias e gravíssima nos últimos sessenta dias.

....." (NR)

Sala da Comissão, em 08 de outubro de 2007.

Deputado VICENTINHO– PT/SP



A084063254